



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro - Fone: 3829-1215
-CEP 35160-011 - Ipatinga

EMENDA ADITIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 168/2024

“Acrescentam-se os incisos II, III e IV ao artigo 2º, que passa a vigor com a seguinte redação”

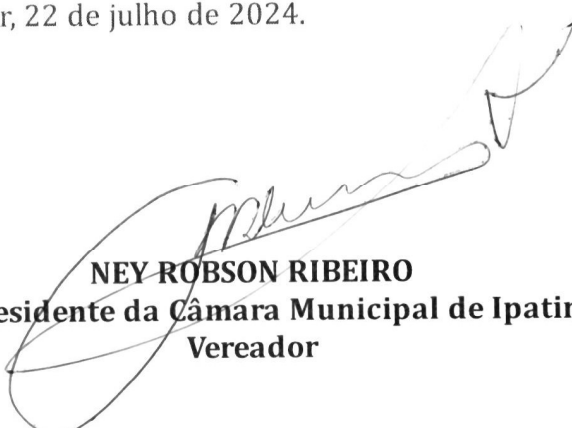
“Art 2º(...)

II - profissional leitor de uma hora para candidatos inscritos com TDAH e dislexia, se assim o solicitarem na inscrição.

III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão resposta das provas dos candidatos, se assim o solicitaram na inscrição.

IV - sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas, se assim o solicitaram na inscrição.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de julho de 2024.


NEY ROBSON RIBEIRO
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO

Data: 22, 07, 2024
RECEBIDO





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro - Fone: 3829-1215
-CEP 35160-011 - Ipatinga

JUSTIFICATIVA

A implementação de medidas de apoio específicas, como o profissional leitor e transcritor além da adaptação no ambiente de prova, é essencial para garantir que pessoas com TDAH e dislexia possam competir em condições de igualdade com os demais candidatos.

Essas adaptações representam a garantia de que as habilidades e conhecimentos dos candidatos sejam avaliados de forma justa, considerando suas necessidades individuais.

Ney Robson Ribeiro
Ney Professor
Vice-Presidente
Câmara Mun. de Ipatinga